



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

LEI MUNICIPAL N.º 888/2023
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA
0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00.00–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA..R\$
85.000,00
TOTALR\$
85.000,00

Thiago Castellan Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18


Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011	– INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	
0001	– GABINETE DE GESTÃO DO RPPS	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0003	– GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
1802	– RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	
2025	– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.000,00
TOTAL	R\$
		85.000,00

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 855/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 793/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito de Santa Terezinha - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

LEI MUNICIPAL N.º 888/2023
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011	– INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA
0001	– GABINETE DE GESTÃO DO RPPS
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0003	– GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
1802	– RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
2025	– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00.00	–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA..R\$
	85.000,00
TOTALR\$
	85.000,00

Thiago Castellan Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011	– INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA	
0001	– GABINETE DE GESTÃO DO RPPS	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0003	– GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
1802	– RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	
2025	– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00.00	– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.000,00
TOTAL	R\$
85.000,00		

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 855/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 793/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito de Santa Terezinha - MT